



CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 050/2024

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de escritório de advocacia para prestação de serviço técnico profissional especializado no patrocínio e defesa em causas judiciais e/ou administrativas que envolvam participações Governamentais (royalties e participação especial) devidas pela indústria Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

1.2. O serviço técnico profissional a ser prestado consistirá no patrocínio de medidas administrativas e/ou demanda judicial em face da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e/ou Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com o objetivo de promover o enquadramento do Município de Cajamar, especialmente no que diz respeito ao enquadramento na distribuição dos royalties como Zona de Produção Secundária e detentor de instalação de embarque e desembarque de petróleo e gás natural.

Período para apresentação da proposta: de 12/06/2024 a 18/06/2024.

1. A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail: consultapublica@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS

| | |
|------------------------------|----------------------------|
| Nome da Empresa: | |
| E-mail institucional: | |
| E-mail pessoal: | |
| Endereço: | |
| Bairro: | CEP: |
| Cidade: | Estado: |
| CNPJ Nº: | Inscrição Estadual: |
| Fone: | Fax: |



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de escritório de advocacia para prestação de serviço técnico profissional especializado no patrocínio e defesa em causas judiciais e/ou administrativas que envolvam participações Governamentais (*royalties* e participação especial) devidas pela indústria Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

1.2. O serviço técnico profissional a ser prestado consistirá no patrocínio de medidas administrativas e/ou demanda judicial em face da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e/ou Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com o objetivo de promover o enquadramento do Município de Cajamar, especialmente no que diz respeito ao enquadramento na distribuição dos royalties como Zona de Produção Secundária e detentor de instalação de embarque e desembarque de petróleo e gás natural.

MODALIDADE: Concorrência – Técnica e Preço

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contrato Administrativo

2. DA JUSTIFICATIVA

Compreende-se deste objeto um repertório de atividades, tais como coordenação para realizar análise, apontar correções, realizar monitoramento dos valores repassados ao Município mensalmente, realizar projeções econômicas, relatórios sobre os repasses, bem como buscar a adequação do enquadramento do município de Cajamar como beneficiário do royalties do petróleo e do gás natural e demais consectários legais atinentes às indenizações devidas ao Município em virtude da exploração de Petróleo e Gás Natural, conforme determinam as Leis nº 9.478/97 e 7.990/89 e os Decretos nº 2.705/98 e 01/91 e Lei 7.525/86 e Decreto 93.189/86;

Trata-se de uma prestação específica, sem caráter de continuidade, isto é, a prestação dos serviços exaure-se na obtenção dos resultados pretendidos. O objeto exige capacitação específica, não se caracterizando como serviço corriqueiro que está inserido na rotina da Administração Pública.

As ações têm a finalidade questionar o enquadramento, a forma de cálculo e distribuição dos royalties ignorando passivo ainda não adimplido, além de não aplicar devidamente a correção monetária feita pela ANP, que empregando critérios ilegais e restritivos vem excluindo a correção monetária dos cálculos da relação que dão ensejo ao pagamento de compensação financeira.

Ademais, através da realização de monitoramentos e projeções regulares acerca dos recebíveis em participações governamentais relativas a exploração de óleo e gás,



possibilita-se o melhor embasamento na elaboração do orçamento e previsibilidade nas receitas e gastos públicos, uma vez que se tratam de créditos extra-orçamentários até então não previstos no Município, e que devem ser buscados na preservação arrecadatária de sua competência, segundo preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme quadro abaixo, segue levantamento de royalties dos últimos 04 (quatro) meses do Município de Cajamar:

| | |
|----------------|----------------|
| Janeiro/2024 | R\$ 147.734,63 |
| Fevereiro/2024 | R\$ 154.037,81 |
| Março/2024 | R\$ 132.819,62 |
| Abril/2024 | R\$ 131.793,78 |

O contratado deverá prestar os seguintes serviços:

- a) Realização de requerimentos e elaboração de ofícios peticionais visando adequações e conformidades para ajustes técnicos, legais e regulatórios, incremento e/ou recuperação de royalties
- b) Levantamento para a identificação e apuração de todos os valores repassados a menor pela ANP, ainda não alcançados pela prescrição legal incidente sobre tais créditos, a título de receita;
- c) Levantamento para a identificação e apuração de todos os valores repassados a menor pela União, ainda não alcançados pela prescrição legal incidente sobre tais créditos, a título de receita em decorrência de dedução de valores referentes a atualização monetária;
- d) Acompanhamento aos atos judiciais das ações acima mencionadas, especialmente no que se refere à interposição de recursos judiciais cabíveis, resposta a eventuais embargos à execução e recursos apresentados pela União.

3. DOS PRAZOS E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser prestado em local próprio da empresa, sendo que quando necessário, deverá solicitar ao município a documentação pertinente.

O prazo vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa; relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS); mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito); ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN);
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

4.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Se pessoa jurídica (matriz), cópia autenticada do Ato Constitutivo da Sociedade, do Contrato ou Compromisso Social em vigor, com a última alteração contratual consolidada, devidamente registrada na respectiva seccional da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, onde a sociedade de advogados tem sua sede (matriz), acompanhada de cópias autenticadas das carteiras ou cartões de identidade profissional dos advogados sócios;
- b) Se pessoa jurídica (filial), cópia do aditivo ao Contrato Social devidamente registrado nas respectivas seções da Ordem dos Advogados do Brasil;
- c) Certidão da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB de que a sociedade de advogados encontra-se regular

4.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de registro da licitante e do (s) responsável (is) técnico (s) na OAB, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;
- b) Apresentação de atestados de capacidade técnica comprovando que a licitante executou serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação. A licitante poderá apresentar 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figure o nome do advogado ou sociedade de advogados licitante na condição de contratada, acompanhados de documento idôneo que comprove a atuação anterior ou em curso.

4.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica e, quando for o caso, da filial, válida na data da sessão inaugural;
- a.1) No caso de estar em recuperação judicial, o licitante terá sua habilitação sujeita à diligência da CPL pra fins de verificar a situação de solvência.



b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. As empresas licitantes deverão apresentar balanços autenticados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro Diário e folhas em que cada balanço se acha regularmente transcrito. Com dados extraídos dos documentos apresentados no balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a licitante deverá comprovar que dispõe dos seguintes índices econômico-financeiros:

- b.1) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;
- b.2) Índice de Liquidez Total (ILT) igual ou superior a 1,00;
- b.3) Índice de Endividamento Geral (IEG) menor ou igual a 0,50.

c) Os índices Econômico-Financeiros a que se refere o item supracitado deverão ser calculados pelas seguintes fórmulas:

$$ILC = AC / PC$$

$$ILT = (AC+ARLP) / (PC+ELP)$$

$$IEG = (PC+ELP) / (AT)$$

Onde: AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

LT= Liquidez Total

LC= Liquidez Corrente

ARLP= Ativo realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte)

ELP= Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte)

AT= Ativo Total.

d) O cálculo destes índices deverá ser apresentado pela empresa licitante com a respectiva assinatura de seu representante legal.

5. DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1. As propostas técnicas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

5.2. EXPERIÊNCIA NA ÁREA JURÍDICA (EAJ) – Este critério propõe-se a avaliar a experiência na área Jurídica dos profissionais que serão responsáveis pela execução do contrato.

Tabela 1 – Tempo de Advocacia dos Membros da Equipe Técnica



| Tempo de Exercício | Pontuação |
|----------------------------|------------------|
| Até 02 anos, exclusive | 05 pontos |
| De 02 a 03 anos, exclusive | 10 pontos |
| De 03 a 04 anos, exclusive | 15 pontos |
| De 05 a 06 anos, exclusive | 25 pontos |
| De 06 a 07 anos, exclusive | 30 pontos |
| 08 anos ou mais | 35 pontos |

5.2.1. A comprovação será feita mediante a apresentação de Certidão emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil da Seccional em que inscrito ou mediante cópia da Carteira Profissional emitida pela Seccional da Ordem.

5.2.2. É permitido que cada licitante some o máximo de 100 (cem) pontos.

5.3. EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO PRESENTE OBJETO (EO) – Este critério é aferido através da apresentação de documentos que comprovem que o licitante ou seus representantes legais patrocinou(aram) ou patrocina(m) processos com o mesmo objeto aqui licitado (ainda que parcialmente), para clientes distintos.

5.3.1. A comprovação será feita mediante a apresentação de cópia de Atestados de Capacidade Técnica, Contratos, Extratos de Contratação ou Certidões Informativas Extraídas de Sites do Poder Judiciário.

5.3.2. Por cada documento apresentado, desde que cumpra os fins e requisitos aqui estabelecidos, o licitante receberá 60 (sessenta) pontos – condicionado à eventual aferição de sua compatibilidade com o objeto da licitação e clara definição da situação patronal.

5.3.3. A Pontuação relativa a este critério será não cumulativa, de forma que é permitido que cada licitante some o máximo de 600 (seiscentos) pontos.

5.4. EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS (ERC) - Quantidade de contratos de prestação de serviços advocatícios firmados com Entes Públicos para o manejo de ações de conhecimento visando à recuperação de créditos perante outros Entes ou suas Autarquias.

5.4.1. A comprovação será feita mediante a apresentação de cópia dos Contratos firmados com os Entes, que demonstrem a condição de Contratado do licitante ou dos membros de sua equipe técnica.

5.4.2. Por cada documento apresentado, desde que cumpra os fins e requisitos aqui estabelecidos, o licitante receberá 10 (dez) pontos.



5.4.3. A Pontuação relativa a este critério será não cumulativa, de forma que é permitido que cada licitante some o máximo de 600 (seiscentos) pontos.

5.5. LICITAÇÕES VENCIDAS (LV) - Experiência em atuação em nome de Entes Públicos provenientes de participação em Licitações Públicas (exclusivamente dos tipos Melhor Técnica ou Técnica e Preço), para a sua representação em ações de recuperação de crédito.

5.5.1. A comprovação será feita mediante a apresentação de cópia das Atas das Licitações vencidas e/ou dos Contratos ou Extratos de Contratação delas decorrentes (estes desde que façam expressa referência ao número e modalidade do Processo Administrativo do Certame e o respectivo Objeto).

5.5.2. Por cada documento apresentado, desde que cumpra os fins e requisitos aqui estabelecidos, o licitante receberá 10 (dez) pontos.

5.5.3. A Pontuação relativa a este critério será não cumulativa, de forma que é permitido que cada licitante some o máximo de 640 (seiscentos e quarenta) pontos.

5.6. COMPROVAÇÃO DE EFETIVA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS (CER) – Este critério é aferido através da apresentação de documentos (Precatórios, RPV's, Alvarás, Certidões, etc.) que comprovem que o licitante ou seus representantes obteve/obtiveram êxito na efetiva recuperação judicial de créditos a Entes da Federação, até, pelo menos, a fase de inscrição e/ou levantamento dos valores correspondentes.

5.6.1. Havendo mais de um patrono indicado no documento apresentado e/ou não se podendo por ele comprovar a representação patronal do licitante ou de seus representantes, faculta-se à Comissão requisitar cópia do(s) instrumento(s) contratual(is) ou seu(s) decorrente(s) ato(s) extrajudicial(is) de publicidade, apto(s) a demonstrar o vínculo entre o licitante e o(s) cliente(s) ali representado(s), naquela matéria específica do crédito recuperado.

5.6.2. Por cada documento apresentado, desde que cumpra os fins e requisitos aqui estabelecidos, o licitante receberá 10 (dez) pontos.

5.6.3. A Pontuação relativa a este critério será não cumulativa, de forma que é permitido que cada licitante some o máximo de 700 (setecentos) pontos.

5.7. EXPERIÊNCIA POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO (EUF) - Experiência profissional dos sócios e dos integrantes da equipe técnica da LICITANTE (com vínculo comprovado) no patrocínio de ações judiciais de conhecimento visando à recuperação de créditos para Entes Municipais, na qualidade de Autor, em face da União Federal ou de suas Autarquias, por Unidade da Federação.

Tabela 2 – Ações patrocinadas por UF de atuação judicial.

| Quantidade de Ações | Quantidade de Ações |
|---|----------------------------|
| Causas em curso em 01 (um) Estado da Federação. | 50 pontos |
| Causas em curso em 02 (dois) Estados da Federação. | 100 pontos |
| Causas em curso em 03 (três) Estados da Federação. | 150 pontos |
| Causas em curso em 04 (quatro) Estados da Federação. | 200 pontos |
| Causas em curso em 05 (cinco) Estados da Federação. | 250 pontos |
| Causas em curso em 06 (seis) Estados da Federação. | 280 pontos |
| Causas em curso em 07 (sete) Estados da Federação. | 310 pontos |
| Causas em curso em 08 (oito) Estados da Federação. | 340 pontos |
| Causas em curso em 09 (nove) Estados da Federação. | 370 pontos |
| Causas em curso em 10 (dez) Estados da Federação. | 400 pontos |
| Causas em curso em 11 (onze) Estados da Federação. | 430 pontos |
| Causas em curso em 12 (doze) ou mais Estados da Federação | 460 pontos |

5.7.1. Para comprovação da atuação, faz-se bastante a apresentação de pelo menos 01 (uma) Certidão Informativa de ação de conhecimento por UF, retirada no sítio do respectivo Tribunal ou da Seção Judiciária correspondente, demonstrando-se, nela, o número do Processo as partes (Município X Ente Federal), matéria (recuperativa de créditos) e os patronos (representantes da licitante).

5.7.2. Havendo mais de um patrono indicado no documento apresentado e/ou não se podendo por ele comprovar a representação patronal do licitante ou de seus representantes, faculta-se à Comissão requisitar cópia do(s) instrumento(s) contratual(is) ou seu(s) decorrente(s) ato(s) extrajudicial(is) de publicidade, apto(s) a demonstrar o vínculo entre o licitante e o(s) cliente(s) ali representado(s), naquela matéria específica.

5.7.3. A Pontuação relativa a este critério será não cumulativa, de forma que é permitido que cada licitante some o máximo de 460 (quatrocentos e sessenta) pontos.

5.8. EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IDÊNTICOS OU SEMELHANTES COM ENTIDADES COLETIVAS (EEC) – Este critério é aferido através da apresentação de atestado de capacidade técnica ou contrato, com entidades coletivas municipalistas, em serviços de idênticos ao objeto do presente certame (recuperação/incremento de Royalties de petróleo e/ou Gás Natural) ou a ele semelhantes (recuperação judicial de créditos perante Ente Federativo ou suas Autarquias).

5.8.1. Cada documento que comprove, na forma do caput deste item que o licitante executou coletivamente os serviços do objeto da presente licitação (recuperação/incremento de Royalties de Petróleo e/ou Gás Natural) vale 100 (cem) pontos.

5.8.2. Cada documento que comprove, na forma do caput deste item que o licitante executou coletivamente serviços semelhantes de propositura de ações judiciais visando à recuperação de créditos, aos Municípios filiados perante Ente Federativo ou as respectivas Autarquias), vale 50 (cinquenta) pontos.

5.8.3. É permitido que o licitante some o máximo de 400 (quatrocentos) pontos.

5.9. O Fator Técnico (FT) relativo a cada um dos Lotes será obtido de acordo com o seguinte cálculo:

$$\text{FT} = \text{EAJ} + \text{EO} + \text{ERC} + \text{LV} + \text{CER} + \text{EUF} + \text{EEC}, \text{ onde:}$$

FT = Fator Técnico;

EAJ = Experiência em Advocacia;

EO = Experiência em Execução de serviços do presente objeto;

ERC = Experiência em Execução de Serviços de Recuperação de Créditos;

LV = Licitações Vencidas;

CER = Comprovação de Efetiva Recuperação;

EUF = Experiência por Unidade da Federação;

EEC = Experiência em Execução de Serviços com Entidades Coletivas.

5.10. Permite-se aos licitantes a apresentação dos documentos em cópia simples, facultando-se aos membros da Comissão exigir-lhes os originais em caso de dúvida ou necessária a diligência, por motivo justificado.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta de execução será apresentada em 01 (uma) via digitada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, acompanhadas e/ou contendo;

6.2. A descrição do objeto a ser prestado, de acordo com o item “1 - DO OBJETO”,

6.2.1. A proposta de preço deve ser composta exclusivamente de honorários sobre êxito, indicada através de monetização sobre o benefício direto auferido pelo Município através da recuperação/incremento de receitas, sendo expressamente vedado que tal montante seja superior a R\$ 0,20 (vinte centavos) por real recuperado;

6.2.2. O Fator Preço (FP) será obtido da seguinte forma:

| VALOR MONETIZADO (centavos por real recuperado) | PONTUAÇÃO |
|--|------------------|
| R\$ 0,20 | 2550 |
| R\$ 0,19 | 2600 |
| R\$ 0,18 | 2650 |
| R\$ 0,17 | 2700 |
| R\$ 0,16 | 2750 |
| R\$ 0,15 | 2800 |
| R\$ 0,14 | 2850 |
| R\$ 0,13 | 2900 |
| R\$ 0,12 | 2950 |
| R\$ 0,11 | 3000 |
| R\$ 0,10 | 3050 |
| R\$ 0,09 | 3100 |
| R\$ 0,08 | 3150 |
| R\$ 0,07 | 3200 |
| R\$ 0,06 | 3250 |
| R\$ 0,05 | 3300 |

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Fica designado como fiscal o(a) servidor(a) Rodrigo Luca de Melo RE 8.786, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo:

- Solicitar da CONTRATADA e de seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- Documentar as ocorrências havidas e a frequência em formulários próprios, firmado juntamente com o preposto da Contratada.
- Não permitir que mão de obra envolvida na prestação dos serviços execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas.



7.2. Os serviços serão fiscalizados, de forma conjunta, pelas Secretarias Municipal de Justiça e Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica.

7.3. A contratada deverá apresentar ao Secretário Municipal de Justiça e Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica o relatório das atividades realizadas e do andamento processual de todas as ações e demandas objeto da presente licitação, quando solicitado.

8. DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Não há ônus para a Prefeitura de Cajamar. Eventuais despesas serão suportadas pela **FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 669**.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A presente contratação será remunerada mediante sucesso na adoção de atos judiciais ou de atos extrajudiciais intentados diretamente na ANP, que atinjam o objeto em questão, estabelecidos, assim, honorários sobre êxito (honorários *ad exitum*), a serem pagos a partir do recebimento dos valores incrementados pelo Município.

9.2. A remuneração honorária a ser paga pelo serviço jurídico proposto será sobre o benefício proporcionado à CONTRATANTE, por ocasião, na proporção e condicionado a que isso venha a ocorrer, condicionando-se ainda à decisão transitada em julgado. Para a execução do referido objeto, deverá ser pago a título de honorários o valor máximo de até R\$ 0,20 (vinte centavos) por cada real efetivamente recuperado ao Erário Municipal, abrangendo:

- a) Os valores percebidos da ANP, pelo Município de Cajamar, a cada mês do efetivo benefício econômico decorrente do objeto deste contrato, até 1 (um) ano após o trânsito em julgado do respectivo processo judicial; e,
- b) Os valores percebidos sobre o valor da condenação, relativo aos retroativos dos royalties não pagos.

9.2.1. Fica estipulado que, em sendo o caso, com fulcro no art. 22, § 4º, da Lei nº 8.906/94, no ato da expedição de eventual precatório/RPV/Alvará ou do levantamento dos créditos passíveis de restituição, a CONTRATADA poderá requerer em Juízo o destaque dos honorários contratuais, independentemente do recebimento dos honorários de sucumbência.

9.2.2. No caso de incremento de receita ao Erário Municipal através de deferimento de medida liminar, os honorários advocatícios incidentes sobre o proveito econômico mensal deverão ser depositados em Juízo e liberados, tão somente, quando do trânsito em julgado da demanda.

9.3. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos



encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro;

9.4. Em caso de rescisão contratual antecipada os honorários advocatícios apenas serão devidos até a data do referido encerramento (e quando do trânsito em julgado da ação), descontados valores oriundos de eventual penalidade por descumprimento contratual ou quaisquer outros motivos devidamente registrados em processo administrativo competente.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não se aplica

11. DA AMOSTRA

11.1. Não se aplica

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DA CONTRATADA:

- a) A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação do **CONTRATANTE**, e de acordo com a proposta apresentada;
- b) Respeitar as descrições dos serviços definidas no **Termo de Referência**, assim como conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhista, previdenciária, tributária e securitária atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto;
- c) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, que será enviada ao **CONTRATANTE** por conta própria ou por terceiro;
- d) Agilizar a imediata correção das falhas, imperfeições e irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**, concernente a execução do presente contrato para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo mínimo de 7 (sete) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato;
- g) Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias;
- h) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho;
- i) Responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à consecução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas;
- j) Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados;



- k) Comparecer, sempre que solicitada, a sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais;
- l) Observar, no decorrer da prestação do serviço, todos os termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e normas complementares, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- m) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de **habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato** exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.
- n) Os serviços deverão ser executados por profissionais comprovadamente capacitados.
- o) Guardar e fazer com que seus prepostos empregados guardem absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

12.2. DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o ajuste, que venham a ser solicitados pela Empresa contratada;

13. DAS SANÇÕES



13.1. As sanções por descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência são aquelas constantes no Decreto Municipal nº 7.144/2024 e da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os serviços devem ser executados com retidão, em obediência às normas éticas provenientes da Ordem dos Advogados do Brasil.

14.2. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Contratada.

Michael Campos Cunha
Secretário Municipal de Fazenda
e Gestão Estratégica